



RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MORTE

Aluna: Carolina Santos Ely

Orientadora Dra. Tula Wesendonck

Faculdade de Direito - UFRGS

INTRODUÇÃO

Trata-se de uma análise da responsabilidade civil por dano extrapatrimonial nos casos de dano morte. Objetiva-se verificar a viabilidade do reconhecimento da perda da vida como dano indenizável, buscado pela via sucessória.

O dano extrapatrimonial decorre da ofensa a um bem juridicamente tutelado sem expressão econômica. Abrange os danos morais, que decorrem da lesão aos direitos inerentes à personalidade humana, dentre os quais encontra-se o direito à vida, sendo a sua perda o dano máximo a ser suportado.

MÉTODO DE PESQUISA

Partiu-se de uma análise doutrinária, objetivando-se apresentar a fundamental diferenciação entre a indenização autônoma do dano morte e o dano extrapatrimonial por ricochete, bem como fundamentos para a viabilidade, ou não, da transmissibilidade hereditária do dano extrapatrimonial em caso de falecimento. Realizou-se análise da legislação pátria, a fim de verificar sua compatibilidade com a figura jurídica do *pretium mortis*, e pesquisa jurisprudencial.

RESULTADOS PARCIAIS

A pesquisa iniciou em junho de 2019 e encontra-se em andamento com alguns resultados parciais. A partir de análise inicial da doutrina e da legislação, verificou-se que o sistema de reparação civil brasileiro adota um modelo aberto, sem a tipificação taxativa dos prejuízos indenizáveis. Tal fato pode ser demonstrado a partir das cláusulas gerais de responsabilidade civil subjetiva e objetiva, bem como na abertura feita por enunciados legislativos, como o que trata da responsabilidade civil decorrente de homicídio, ao dispor que as indenizações previstas não excluem outras possibilidades de reparações. Assim, percebe-se, que a verificação das diferentes modalidades de danos extrapatrimoniais objetiva uma reparação mais completa possível dos prejuízos suportados pela vítima do ato ilícito.

DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DA PERDA DA VIDA

DANO POR RICOCHETE

Repercute de forma negativa na esfera alheia, atingindo os direitos da personalidade daqueles que eram próximos à vítima, em razão do rompimento forçado do vínculo afetivo.

DANO MORTE (*PRETIUM MORTIS*)

Refere-se ao prejuízo extrapatrimonial autônomo suportado diretamente pela própria vítima considerando a morte em si.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- PINTO, Carlos Alberto da Mota. **Teoria geral do direito civil**. 3.ed. Coimbra: Coimbra, 1996.
SANSEVERINO, Paulo de Tarso Vieira. **Princípio da reparação integral - Indenização no Código Civil**. São Paulo: Saraiva, 2010.
SILVA, João Calvão da. **Responsabilidade civil do produtor**. Coimbra: Almedina, 1990.
VARELA, João de Matos Antunes. **Das obrigações em geral**. v.1. Coimbra: Almedina, 1991.